



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

B16014484H

DGAE
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CIRCULAR N.º B16014484H

Data: 12-02-2016

Serviço de Origem:

ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral de Planeamento e Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Finança	<input checked="" type="checkbox"/>
Direções Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos de Escolas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Não Agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço prestado por técnicos especializados.

Com vista à uniformização de procedimentos no que concerne ao tempo de serviço prestado por técnicos especializados em sede de lecionação dos Cursos de Educação Tecnológica (CET), que se encontram a desempenhar funções que materialmente se identificam com a atividade docente, emitem-se as seguintes orientações:

1. O tempo de serviço deve ser considerado para efeitos de concursos regulados pelo Decreto - Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na presente circular.
2. Compete ao agrupamento de escolas/escola não agrupada, com vista à validação do tempo de serviço em apreço para efeitos de graduação profissional prevista no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, proceder à verificação dos seguintes documentos:
 - Contrato de trabalho, a termo resolutivo, conforme disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.
 - Certificado de competências pedagógicas à data da celebração do contrato, se aplicável.
 - Declaração/declarações de tempo de serviço passada(s) pelo AE/Escola não agrupada, indicando o início e o termo do contrato, disciplina desenvolvida bem como o horário semanal cumprido.

Avenida 24 de Julho, 142 • 1399-024 LISBOA

Tel.: 21 393 86 00

Fax: 21 397 03 10

E-mail: geral@dgae.mec.pt



3. Para efeitos de apuramento dos dias de serviço deve ser aplicada a fórmula da proporcionalidade, quando o horário prestado for incompleto.
4. Os efeitos decorrentes das orientações emitidas na presente circular, apenas serão considerados no próximo concurso de seleção e recrutamento de pessoal docente (2016/2017).